



PROJETO DE LEI N.º 4/2022
De 06 de Dezembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal, bem para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo.

Art. 2º - Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, oriunda do tesouro municipal, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

Art. 3º - As subvenções financeiras previstas no artigo 2º *caput* e no parágrafo único, da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, verbas oriundas do Tesouro Municipal e verbas advindas do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, permanecem com os valores conforme estabelecido no 10º termo aditivo, autorizado pela Lei nº 3.615 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme ANEXO I.

Art. 5º – As demais disposições da Lei nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018 permanecem em vigor, acrescida de suas alterações legalmente efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

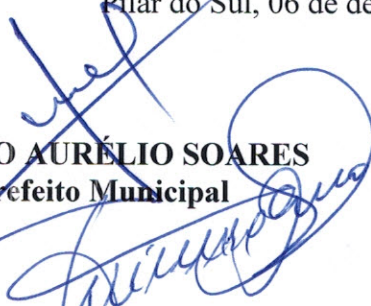
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

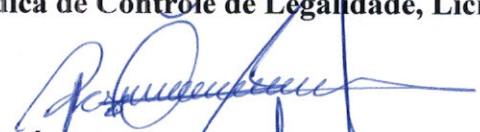
www.pilardosul.sp.gov.br

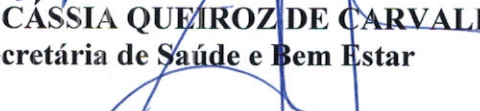
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ___ de ___ de 2022**, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.223.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2023, com vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ANEXO I.

CLÁUSULA 03 – -Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, uma parcela adicional ao repasse mensal, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), oriundo do tesouro municipal, em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7875/2022, para cobertura de déficit apresentado.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 06 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 07 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2022.



MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



ANEXO I

PLANO DE OPERATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
 - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
 - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento, etc.
 - Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Fonoaudiologia	40	160	160	160
Ortopedia	120	480	480	480
Pediatria	120	480	480	480
Total	280	1120	1120	1120

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE DE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	Exames e Terapias/ Mês	Exames e Terapias	Exames e Terapias	Exames e Terapias
Cirurgias Ambulatoriais	55	220	220	220
Patologia Clínica *	8000	32000	32000	32000
Anatomo e Citopatológico	06	24	24	24
Radiodiagnóstico Total	825	3.300	3.300	3.300
Total	8886	34.544	35.544	35.544

* OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro

5.000 exames destinados à Atenção Básica

* Sendo 1500 (exames hormonais de Rotina) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 1200. Exames de Rotina, Pronto Socorro 2700 exames e Atenção Básica 3800 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	Mensal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pronto Socorro URGÊN/EMRG	3700	14800	14800	14800
PS Observação até 24 hs	300	1200	1200	1200
Total	4000	16000	16000	16000

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALI DADES	Preenchido pela SMS		Proposta - preenchida pelo Hospital			Pactuação entre, Hospital e Gestor (es) do(s) município(s)					
	CNES		TOH Espe rada	Mpe	Estimati va de Internaç ão Mês	Pactuação					
	leito s exist ente s	leitos SUS				Leito s SUS	% TOH	mp e	1 ° Quad rimes tre	2 ° Quad rimes tre	3 ° Quad rimes tre
Clínica Médica	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
Obstetrícia	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
Pediatria	6	5	11,60	2,60	8	5	13,9 0	2,6	32	32	32
Cirurgia Geral	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
Psiquiatria	4	4									
Total	35	27			127	27					
UTI Adulto											
UTI Infantil											
UTI Neonatal											
Leitos Complementa res	0	0									
Leito Dia - Cirúrgico											
Leito Dia - Clinico											
Leito Dia - Psiquiatria											
Crônicos											
TOTAL											

OBS: Leitos psiquiátricos destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação de psiquiatra ou acompanhamento ambulatorial será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.



METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador: SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento.

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

- Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

- Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal



Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

➤ Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

➤ Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

Número de internações por especialidade

Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade

Média de permanência por especialidade

Taxa de Ocupação por especialidade/clínica

Taxa de cesárea

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

➤ Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

➤ Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

Número de consultas por especialidade/mês

% de primeiras consultas por especialidade

% de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

Número de Atendimentos por especialidade/mês;

Taxa de ocupação dos leitos de observação;

Média de permanência;

Índice de prognóstico.

D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presenças. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convênio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ Metas Quantitativas:

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
I. Atenção à Saúde II. Gestão Hospitalar	De 90% a 110%	100% do valor
	De 80% a 89%	90% do valor
	70% a 79%	80% do valor

➤ Metas Qualitativas:

Áreas	Apoio a Política	Total de Pontuação Possível	Total de Pontuação Obtida
Atenção à Saúde	Atenção à Saúde	25	
Políticas Prioritárias do	Humanização	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SUS	Atenção à Saúde Materno Infantil	10	
	Política Nacional de Medicamentos	5	
	Saúde do Trabalhador	5	
	Transplante	0	
	Sangue	0	
	Alimentação e Nutrição	5	
	Saúde da Mulher	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	Urgência e Emergência	13	
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	15	
Desenvolvimento Profissional	Desenvolvimento Profissional	7	
Total da Pontuação		100	

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Metas Qualitativas	De 90% a 110%	100% do valor
	De 81% a 89%	90% do valor
	70% a 80%	80% do valor

AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

OFÍCIO Nº 0105/2022 – ADM – CR

Pilar do Sul, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Rua Tenente Almeida, 265, Centro
18185-000 – Pilar do Sul – SP

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL.

Senhor Prefeito,

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades competentes como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor as dificuldades enfrentadas pela entidade, com o aumento expressivo dos custos com médicos, equipe de enfermagem, medicamentos, insumos, gêneros alimentícios e tudo que envolve o atendimento médico público, direta e indiretamente.

É de conhecimento de todos, inclusive da Prefeitura Municipal, que nos tempos atuais houve um aumento significativo em tudo que envolve o atendimento médico, vale ressaltar que o atendimento nos postos de saúde não vem suprimindo a demanda ambulatorial crescente e vem acarretando a sobrecarga nos atendimentos desta instituição, tanto no serviço clínico geral quanto nos serviços de pediatria, um grande exemplo é o atendimento pediátrico de urgência e emergência que acaba atendendo um número muito alto de pacientes de gravidade muito baixa que deveriam ser atendidos nas UBSs do município.

A fim de quantificar esses dados, o objeto pactuado entre OSC e Prefeitura Municipal, prevê atendimento pediátrico em 3 dias, por conta da alta demanda, esses atendimentos foram ampliados para 7 dias.

O mesmo vale para os plantões noturnos, o pactuado prevê 2 médicos, 1 com carga horária de 12 horas e 1 de carga horária de 6 horas, a alta demanda fez com que houvesse uma ampliação nesse quesito, contendo agora 2 médicos com carga horária de 12 horas cada.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ: 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1.038 – Campo Grande – CEP 18185-000 – Pilar do Sul – SP

Fone: (15) 3278-9600 – E-mail: sac@santacasapilardosul.org.br

Houve também um aumento na equipe de enfermagem para atender o aumento nos pontos citados acima, tudo isso acarreta no aumento de insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, manutenção e etc.

A alta dos preços dos produtos e os encargos trabalhistas – 13º salário, abono, adicional noturno – faz com que os valores repassados atualmente não supram as atuais necessidades, sendo necessário um **CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** para superar o déficit atual e término do Termo de Convênio no ano de 2022.

Certos da sua atenção, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento desta Prefeitura quanto a confirmação da solicitação.

Respeitosamente,

ASSOCIACAO DA SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE
PILAR:50819580000111

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PILAR:50819580000111
Dados: 2022.11.18 08:30:16 -03'00'

MARCOS GARCIA SALES

Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul



SANTA CASA
de Misericórdia de Pilar do Sul

ANEXO I

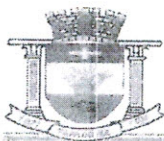
	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	TOTAL
FEDERAL	RECEITA	R\$ 311.959,57	R\$ 197.156,26	R\$ 197.108,85	R\$ 197.305,10	R\$ 197.602,79	R\$ 206.622,74	R\$ 197.346,93	R\$ 197.993,61	R\$ 196.932,85	R\$ 196.932,85	R\$ 196.932,85	R\$ 2.505.926,28
	DESPESA	R\$ 352.938,70	R\$ 238.568,22	R\$ 214.714,82	R\$ 197.302,70	R\$ 197.606,49	R\$ 206.524,32	R\$ 197.346,93	R\$ 197.985,13	R\$ 212.137,38	R\$ 175.241,00	R\$ 218.549,00	R\$ 2.505.926,18
MUNICIPAL	RECEITA	R\$ 700.556,31	R\$ 700.396,56	R\$ 700.622,44	R\$ 700.457,17	R\$ 900.735,04	R\$ 701.458,14	R\$ 701.117,81	R\$ 700.628,23	R\$ 700.467,89	R\$ 700.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 8.407.022,62
	DESPESA	R\$ 669.627,65	R\$ 731.325,22	R\$ 700.553,42	R\$ 700.522,77	R\$ 823.343,77	R\$ 778.852,83	R\$ 701.117,81	R\$ 700.625,95	R\$ 700.467,89	R\$ 586.093,17	R\$ 676.000,00	R\$ 8.623.496,52
PROGRAMA MAIS SANTA CASA	RECEITA	-	-	R\$ 41.870,94	-	-	-	R\$ 13.956,98	R\$ 13.956,98	R\$ 13.956,98	R\$ 13.956,98	-	R\$ 125.612,82
	DESPESA	-	-	R\$ 42.182,59	-	-	-	-	R\$ 12.987,36	R\$ 15.093,20	-	-	R\$ 90.314,80
EMENDAS PARLAMENTARES	RECEITA	-	-	-	-	-	R\$ 200.000,00	-	-	R\$ 540.000,00	-	-	R\$ 740.000,00
	DESPESA	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 157.840,00	R\$ 198.658,65	R\$ 197.340,00	R\$ 142.166,95	R\$ 740.000,00
13º SALÁRIO	DESPESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 210.380,73	R\$ 210.380,73

RECEITA ANUAL	≅ R\$ 11.652.948,90
DESPESA ANUAL	≅ R\$ 11.925.422,70
DÉFICIT	≅ R\$ -272.473,80

Obs.: os dados referentes ao mês de dezembro são uma estimativa de custos, os mesmos podem variar para mais ou para menos.

ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PILAR:50819580000111
Dados: 2022.11.18 08:31:14 -03'00'

ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Av. Papa João XXIII, nº 1.038 – Campo Grande – CEP 18185-000 – Pilar do Sul – SP
Fone: (15) 3278-9600 – E-mail: sac@santacasapilardosul.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PA 7875/2022

Para: Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e
Tributos

Assunto: Repasse adicional Santa Casa

Para fins de atendimento da solicitação em epígrafe, informamos que o Projeto de Lei, de suplementação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 270.000,00. Já foi elaborado e encaminhado a Secretaria Jurídica, a qual fará a conferência e providenciará as assinaturas para posterior envio à Câmara Municipal.

Segue o PA para fins de confecção de Aditivo ao Convênio 02/2018.

Encaminhe-se,

Pilar do Sul/SP, 01/Dezembro/2022


Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2022.

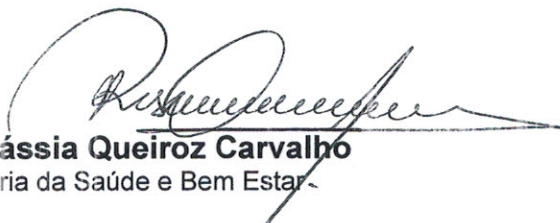
Ofício nº: 2268/2022/SSABES

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada, pela secretária abaixo firmada, em análise ao PA nº 7875/2022 da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, vem por meio deste, deferir a solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) reais do Convênio nº 02/2018.

Considerando a planilha com demonstrativo de receita e despesa da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, é possível verificar o déficit financeiro apontado pela mesma.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.


Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária da Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.
Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 94/2022
De 06 de Dezembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 098/2022

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 12º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar uma parcela ao repasse mensal, oriunda do tesouro municipal, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em consequência do apurado no Processo administrativo de nº 7875/2022.

O presente projeto adiciona recursos para cobrir déficit apresentado no exercício e prevê parcela adicional extraordinária no mês de dezembro de 2022, a fim de possibilitar à entidade honrar os compromissos já assumidos.

Ainda, há prorrogação de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, que autorizou a celebração do instrumento de convênio original.

Destaca-se que o novel Plano Operativo que passará a vigor de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a manutenção das atividades regulares da entidade.

É notório que a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL vem realizando os trabalhos, com profissionais capacitados, prestando serviços médicos ambulatoriais, internações e cirurgias em geral, além de outras especialidades da área da saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas, em complementação aos serviços públicos da saúde, executando seu projeto proposto com capacidade técnica e operacional. Ademais é mister adequar o convênio vigente as demais alterações pleiteadas no projeto em questão, de modo a consolidar um melhor atendimento ao interesse público envolvido.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0704-2022
Projeto de Lei 0094-2022

07/12/2022 16:20:20

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL